

extensão de 89,00 m até o ponto «C»; daí, deflete à direita, em curva, com o desenvolvimento de 14,13 m até o ponto «D» (situado no alinhamento da Avenida Central); daí, segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada Avenida, na extensão de 73,00 m até o ponto «E»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes n.ºs 9,15 e 16 da quadra «M», na extensão de 62,00 m até o ponto «F»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote n.º 16 da quadra «M», na extensão de 20,00 m até o ponto «G»; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 27 da quadra «M», na extensão de 45,00 m até o ponto «H», situado no alinhamento da Avenida Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada Avenida, na extensão de 93,00 m até o ponto «A»; origem da presente descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela S.N.A.

DECRETO N.º 1.959, DE 17 DE JULHO DE 1973

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 1.711, de 12 de junho de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 1.711, de 12 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Promoção Social, para a da Secretaria da Agricultura, um imóvel rural contendo 55.010 m² (cinquenta e cinco mil e dez metros quadrados), situado à margem da Rodovia Sorocaba-Itu, no Bairro de Pirajibu, Distrito de Edem, Município de Sorocaba, cujas divisas e confrontações são as seguintes: "Tomando como ponto de partida um mourão de cerca, à margem da Rodovia Sorocaba-Itu, junto à Estrada Municipal, temos: do ponto de partida, segue rumo verdadeiro 32ºSE, por cerca de arame, confrontando com a Estrada Municipal, por 228,20 metros, até um marco, ali existente. Daí, deflete à esquerda, por cerca de arame 444,70 metros, confrontando com propriedade do sr. João Leite Rocha, até um marco, ali existente. Daí, deflete à esquerda e segue por cerca de arame, 138,50 m, confrontando com propriedade da atual Fazenda Eden, até um marco, ali existente. Daí, deflete à esquerda e segue por cerca, confrontando com propriedade, primeiramente com o sr. Fausto dos Santos, por 38 metros, e após com o sr. Aristides da Cruz, por 121 metros, até um marco ali existente. Daí, deflete à esquerda em rumo reto, por 108,40 metros, confrontando com propriedade do sr. João Damasceno Guimarães, até um marco ali existente. Daí, deflete à direita, e segue confrontando, primeiramente por rumo reto de 100 metros, com propriedade do sr. João Damasceno Guimarães, até um mourão de cerca, e continuando em reta, segue por cerca de 359 metros, confrontando com propriedade do sr. Aristides da Cruz, até um mourão de cerca, que se situa à margem da Rodovia Sorocaba-Itu. Daí, deflete à esquerda, por cerca, 8,95 metros, confrontando com propriedade do D.E.R., Rodovia Sorocaba-Itu, até o mourão que serviu de ponto de partida".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Lary Ramos Coutinho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.960, DE 17 DE JULHO DE 1973

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça do Estado, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel situado no município de Novo Horizonte

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça do Estado, para a da Secretaria da Segurança Pública, o próprio estadual, situado na cidade de Novo Horizonte, à rua Dr. Altino Arantes n.º 760, onde funcionou o Fórum daquela comarca, para instalação do Destacamento da Polícia Militar local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.961, DE 17 DE JULHO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, as faixas de terrenos que especifica, destinadas ao assentamento de redes coletoras de esgotos da bacia do Mandaqui, a cargo da Superintendência de Água e Esgotos da Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, as faixas de terrenos situadas no bairro do Mandaqui, município e comarca da Capital, destinadas ao assentamento das redes coletoras de esgotos da bacia do Mandaqui (Ficha SAEC — 34.420-70), caracterizadas nas plantas de ns. 1 a 5, 21.1 — 21.2 e 3 — 21.4 e 5 — 21.6, 7 e 8 — 22, 22.1 — 23 — 32 — 61 — 62, assim descritas:

faixa 1.1 — localizada entre a Rua Diogenes de Lima e a Rua Jorge Vallim, com área de 972,00m², e que consta pertencer parte a Oscar Guimarães, Manoel Clementino de Araújo, Maria Alice, Martinho Gouveia, Anésio Goulart, Theodoro Augusto dos Santos, Antonio Simens Filho, Francisco Neves Cardoso, e parte a proprietários ignorados;

faixa 1.2 — localizada entre a Rua Manoel Gomes e a faixa 1.1, com área de 100,00m², e que consta pertencer a Manoel Gomes;

faixa 2.1 — localizada entre a Rua Armando Coelho da Silva e a Rua Caraguatá, com área de 664,40m², e que consta pertencer a Armando Ferreira Pimentel e Armando Pontedeiro;

faixa 2.2 — localizada entre a Rua Garaguatá e a Rua dos Coqueiros, com área de 760,00m², e que consta pertencer a Armando Pontedeiro;

faixa 2.3 — localizada entre a Rua dos Coqueiros e a Rua "D", com área de 682,00m², e que consta pertencer a Niasi Chofhi;

faixa 2.4 — localizada entre a Rua Artur de Oliveira e a faixa 2.3, com área de 294,40m², e que consta pertencer a Niasi Chofhi;

faixa 3 — localizada entre a Rua José Rangel Camargo e a Rua Gabriel Covelli, com área de 786,40m², e que consta pertencer parte a Agenor Arlindo do Nascimento, Manoel Gomes Soares, Maximiliano Gomes Nogueira, Nelson Pereria, José R. dos Santos, Minervino Lopes de Souza, Azvins Alexandro Olmus, Geraldo Gomes, João Alves Veloso, José Demétrio Rosa, Armis Pacheco, Germano Rosa, Aparecido Pereira, Maria Benedito, Digamo R. dos Santos, Sebastião Amaral, Maria Delvina, Emergences José Rosa, Onedes Fernandes da Fonseca, Franca Flor Ramos, Ana Silva, Augusto Silva, Norberto da Silva, Severino Francellino Alves, e parte a proprietários ignorados;

faixa 4.1 — localizada entre a Av. Nictê e a Rua Heráclito Graça, com área de 835,00m², e que consta pertencer parte a Sérgio Ricci, Ana Oliveira Ressurreição, Sebastião Augusto Ramos, João Quadrelli e parte a proprietário ignorado;

faixa 4.2 — localizada entre a Rua Heráclito Graça e a Rua Somália, com área de 181,40m², e que pertencem a proprietários ignorados;

faixa 4.3 — localizada entre a Rua Somália e a Rua Chaporã, com área de 341,80 m², com pequena benfeitoria, e que consta pertencer a Luiz Tavaris, Anita Tavaris, Fernando Simões, Agnelo Oyas Scabias, e parte a proprietários ignorados;

faixa 4.4 — localizada entre a Rua Chaporã e a Rua Juca Floriano, com área de 143,15 m², e que consta pertencer a Dosibar Rubino e a Maria Duarte de Oliveira;

faixa 5 — localizada entre a Rua Antonio Cavazan e a Rua Ignácio Proença de Gouveia, com área de 263,85 m², e que consta pertencer parte a Aristides Sorya, Basil Pereira e parte a proprietário ignorado;

faixa 21.1 — localizada entre a travessa Clara Camarão e a Viela, com área de 148,80 m², com pequena benfeitoria, e que consta pertencer parte a Igreja Evangélica Armenia e parte a proprietário ignorado;

faixa 21.2 — localizada entre a Rua dos Luzitanos e a Rua Engoiçu, com área de 248,60 m², e que consta pertencer parte a Luiz Wuchergr e parte a proprietários ignorados;

faixa 21.3 — localizada entre a Rua Engoiçu e a Rua Maria Simões, com área de 268,00 m² e que consta pertencer parte a Manoel Costa Miranda e Bartolomeu Bertanha Gaiel, e parte a proprietário ignorado;

faixa 21.4 — localizada entre a Rua Alberto Silva e a Rua s/nome, com área de 1.015,30 m², e que consta pertencer parte a Luiz da Cunha, Luiz Romano Melim, Oscar Leme Guimarães, José Alves, Abedias Evangelista Duarte, Luciano Lopes, José Marra, Rubens Saad, Antonio Russo, Francisco Guerra, Waldemar Vasconcelos, Manoel Rodrigues, Nicola Ferrari, Maria Prevato, Devaldes Antunes Vieira, Sebastião Luiz, Angelo Garcia, Espólio de Francisco F. Nascimento, Antonio Grandim, Joao Balista Carvalho, Vitorino Carvalho, e parte a proprietários ignorados;

faixa 21.5 — localizada entre a Rua Alberto Silva e a Rua Porto Velho, com área de 352,00 m², pertencente a proprietários ignorados;

faixa 21.6 — localizada entre a Rua Porto Velho e a Rua Martins Fernandes, com área de 155,85 m², e que consta pertencer parte a Joaquim Marques Diniz, Joaquim Gonçalves de Oliveira, Cristovam G. Moraes, Celso Perez e parte a proprietários ignorados;

faixa 21.7 — localizada entre a Rua Martins Fernandes e a Rua Joaquim Couto, com área de 94,60 m², e que consta pertencer parte a Jaime Teles e parte a proprietário ignorado;

faixa 21.8 — localizada entre a Rua Sílvia Gomes e a Rua Joaquim Couto, com área de 189,00 m², pertencente a proprietário ignorado;

faixa 22 — localizada entre a Rua Fernando Renzo e a Viela, com área de 474,40 m², e que consta pertencer a Maria Rosa da Silva, João Alves Ferro, Espólio de Sofia Abrahão, Vicente Carixto, Vicente Silva e João Gouveia Júnior;

faixa 22.1 — localizada entre a Rua Inacio Proença e a Rua "S", com área de 121,20 m², com pequena benfeitoria, e que consta pertencer a Elizeu Gustavo da Silva;

faixa 22.2 — localizada entre a Rua "S" e a Rua Antonio Cavazan, com área de 698,55 m², e que consta pertencer parte a Manoel Gomes de Oliveira e parte a proprietários ignorados;

faixa 23 — localizada entre a Rua Alberto Silva e a Rua Porto Velho, com área de 260,30 m², e que consta pertencer a João Pinto da Silva, José Pestana, Pedro Batista de Carvalho e Marcelo Bravim;

faixa 32 — localizada entre a Rua Pirenópolis e a Rua Cel. Marlo Azevedo, com área de 280,00 m², e que consta pertencer a Argus S.A.;

faixa 61 — localizada entre a Rua Fernando Renzo e a Travessa Silvania de Andrade, com área de 72,52 m², e que consta pertencer a Isaura Babieri e Sebastião Fatigati;

faixa 62 — localizada entre Travessa Clara Camarão e a Viela, com área de 308,00 m², com benfeitorias, pertencentes a proprietário ignorado.

Artigo 2.º — A instituição da servidão de passagem de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Água e Esgoto da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.962, DE 17 DE JULHO 1973

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, as faixas de terrenos que especifica, destinadas ao assentamento de redes coletoras de esgotos da bacia do Mandaqui, a cargo da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXII, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, as faixas de terrenos situadas no bairro do Mandaqui, município e comarca da Capital, destinadas ao assentamento das redes coletoras de esgotos da bacia do Mandaqui (Ficha SAEC-12.040-69), caracterizadas nas plantas ns. 9.1, 13, 14, 15.1 e 2, 16, 31.1 e 2, assim descritas:

faixa 9.1 — localizada entre a Rua "4" e a Rua "5", com área de 196,00 m², e que consta pertencer a Elias Abudi;

faixa 13 — localizada entre a Rua Circular e Av. Daniel Maletinski, com área de 177,00 m², e que consta pertencer a João Bernardi e Carlos Guimarães Lima;

faixa 14 — localizada entre a Rua José Albuquerque Medeiros e a Viela, com área de 182,00 m², e que pertence a proprietário ignorado;

faixa 15.1 — localizada entre a Rua Florina e a Viela, com área de 375,60 m², e que consta pertencer parte a Savério Schunel, Eduardo Augusto Rapado, Adélino Rito, José Luiz Dias, Adriane Antonio Sepeda, Laercio de Almeida, Braz Luiz Cimarod, e parte a proprietários ignorados;

faixa 15.2 — localizada entre a Rua Florina e a Vila Varejão, com área de 75,60 m², pertencente a proprietários ignorados;

faixa 16 — localizada entre a Rua Marquinhos Viana e a Rua Rogério, com área de 223,20 m², e que consta pertencer a Margarida de Andrade, Vicente Greco e Antonio Loureiro;

faixa 31.1 — localizada entre a Rua Aida e a Rua S.N., com área de 883,00 m², e que consta pertencer parte a Joaquim de Barros, Eufrazina de Oliveira Santos e Sebastião Moreira, e parte a proprietário ignorado;

faixa 31.2 — localizada entre a Rua Aida e a Rua S.N., com área de 21,00 m², pertencente a proprietário ignorado.

Artigo 2.º — A instituição da servidão de passagem de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.963, DE 17 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a revisão de proventos de Inativos aposentados em cargos de Tesoureiro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os proventos dos Inativos que se aposentarem, antes de 28 de fevereiro de 1970, no cargo de Tesoureiro, devem ser revistos, por força do artigo 32 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, modificado pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, com base no cargo de Tesoureiro, referência "15".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.